



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nº 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**SELEÇÃO DE CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS - MOTORISTA CATEGORIA
“C”**

**PROCESSO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO TEMPORÁRIO, COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO, NO 1º BATA-
LHÃO FERROVIÁRIO**

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas, a convocação e a incorporação de profissionais de nível fundamental, com habilitação para o exercício da atividade de motorista categoria “C”, por meio do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT). Os convocados serão incorporados na situação Cabo Especialista Temporário, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Institui o Código Eleitoral);
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de carreira do Exército);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992, e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto - Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Decreta o Código Penal Militar);
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército);
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);
- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19

de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

- Portaria nº 052 - Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);

- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe);

- Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais);

- Portaria nº 1.693 - Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);

- Portaria nº 081 - EME, de 31 de março de 2008 (aprova as Diretrizes para o treinamento Físico Militar e suas Avaliações);

- Portaria nº 354 - EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015);

- Portaria nº 247 - DGP, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Medidas no exercício);

- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário);

- Portaria nº 59-EME, de 04 maio 12, aprova as Áreas e Habilitações e/ou profissões do Exército para a convocação do Cabo Especialista Temporário, bem como nas normas contidas neste Aviso de Seleção;

- Portaria nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alterada pelas Portarias nº 133 - DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 outubro de 2010, nº 067 - DGP, de 11 maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 dezembro 2011, nº 067 - DGP, de 30 abril 2012, e nº 102, de 30 abril 2015;

- Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014 (Altera os arts. 1º e 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base e dá outras providências).

- Portaria nº 015 - DGP/DSM, de 19 de Fevereiro de 2016 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o serviço Militar Inicial no Exército em 2017);

- Portaria nº 019 - DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2019);

- Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

- Resolução nº 75 CNJ, de 12 de maio de 2009.

1. GENERALIDADES

1.1. **Cabos Especialistas Temporários (CET)** são militares que possuem conhecimento de nível fundamental, cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

1.2. **Estágio Básico de Cabo Temporário** é o período subsequente à incorporação, com duração de 01 (um) ano dividido em 02 (duas) fases com objetivos distintos: a primeira fase, com de 45 (qua-

renta e cinco) dias, destina-se a adaptar o cidadão convocado à vida militar, e a segunda fase, com o restante do tempo, é destinada à aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.3. **O Cadastro de Reserva de Vagas** é um cadastro de candidatos aptos a serem incorporados em alguma das Organizações Militares da área de abrangência da 5ª Região Militar, ordenados conforme a classificação obtida no processo seletivo e que podem ou não ser convocados a qualquer momento do período de vigência do Aviso de Convocação para Seleção ao qual estão atrelados.

1.4. **Convocação à incorporação** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

1.5. **Incorporação** é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

1.6. **5ª Região Militar** é um Grande Comando Militar que abrange os Estados do Paraná e de Santa Catarina.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo visa preencher um Cadastro de Reserva de Vagas para profissionais de nível fundamental habilitados para o exercício da atividade de motorista categoria “C”, com incorporação prevista no 1º Batalhão Ferroviário, localizado no município de Lages – SC, para a aplicação de conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, em todo território nacional, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

2.2. As funções de CET não se resumem à atividade da sua respectiva Área de Interesse, podendo incluir outras atividades previstas/determinadas com base em legislação específica e/ou regulamentos militares, tais como Operações de Garantia da Lei da Ordem, serviços de escala, instrução, formaturas, comissões, representações e etc.

2.3. O 1º Batalhão Ferroviário possui demanda de Serviços de Engenharia fora de sua sede, dentre os quais o mais premente é a execução das Obras Prioritárias de Melhoria da Capacidade da BR-116, incluindo duplicação, no Estado do Rio Grande do Sul, iniciadas no ano de 2019, que acarretará o emprego de motoristas.

2.4. A previsão de vagas para a incorporação poderá sofrer alteração a qualquer momento, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vaga, até a data da incorporação, de acordo com as necessidades do 1º Batalhão Ferroviário e da deliberação do Comandante da 5ª Região Militar. A alteração na previsão da vaga, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br até o dia da incorporação, inclusive.

2.5. O Processo Seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

2.6. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos, constante no nº 5, e seguem as seguintes etapas:

2.6.1. Inscrição no Processo Seletivo: realizada unicamente por intermédio do “Sistema de Inscrição on-line da 5ª Região Militar”, disponível no site www.5rm.eb.mil.br, no período de 12 a 30 de junho de 2019.

2.6.2. Seleção:

2.6.2.1. Análise Curricular Preliminar: de caráter eliminatório e classificatório.

2.6.2.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter eliminatório e classificatório.

2.6.2.3. Entrevista: de caráter eliminatório por motivo de não comparecimento e não classificatório.

2.6.2.4. Aceitação da Vaga Ofertada: de caráter eliminatório por motivo de não comparecimento.

2.6.2.5. Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

2.6.2.6. Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório.

2.6.2.7. Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

2.6.3. Incorporação.

2.7. Os candidatos aptos no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e comporão o Cadastro Reserva de Vagas.

2.8. O Cadastro de Reserva de Vagas poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 5ª Região Militar, tendo validade até 06 de junho de 2020.

2.8.1 Se for do interesse do Comandante da 5ª Região Militar, o Cadastro de Reserva de Vagas poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

2.9. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

2.10. O presente Aviso de Convocação para Seleção destina-se a selecionar candidatos do sexo masculino, conforme preconizado pela Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014 (Altera os arts. 1º e 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base e dá outras providências).

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADO:

3.1.1. Ser do sexo masculino.

3.1.2. Ser voluntário.

3.1.3. Ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2020, conforme as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012).

3.1.3.1. O candidato com mais de 38 (trinta e oito) anos poderá se inscrever, a título precário, por força dos efeitos da sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá nos autos da ação civil pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100. Uma vez cessados os efeitos da sentença, o candidato com mais de 38 (trinta e oito) anos será ELIMINADO do certame, de acordo com o item 3.1.4 deste Aviso de Convocação para Seleção.

3.1.4. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.1.4.1. o Serviço Militar.

3.1.4.2. a Justiça Eleitoral.

3.1.5. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.

3.1.6. Ter concluído com aproveitamento o ensino fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), **até a data da realização da inscrição.**

3.1.7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, com prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019, comprometendo-se a renová-la se incorporado, durante o período do Serviço Técnico Temporário.

3.1.8. **Na data da incorporação**, não ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, incluindo-se o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme o inciso IV do artigo 134 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012.

3.1.9. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.1.10. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.10.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

3.1.10.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.11. Caso esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.1.10.1. ou 3.1.10.2., o candidato deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

3.1.12. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

3.1.12.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.1.12.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.1.13.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.1.12.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.1.13. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

3.1.13.1. Não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial.

3.1.13.2. Não ser militar de carreira ou estabilizado.

3.1.13.3. Estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) ou equivalente para as demais Forças Armadas e Força Auxiliar, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.13.4. Possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO "A", não sendo aceito documento assinado por outra autoridade.

3.1.14. Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

3.1.14.1. Não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato e nem excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar (Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de Outubro de 1.969).

3.1.14.2. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.15. Residir no município de Lages-SC ou declarar estar comprometido a se mudar para o município de Lages-SC, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, preenchendo o ANEXO “B” ou o ANEXO "C", conforme o caso.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter gratuito.

4.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente através do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar” a ser disponibilizado no site www.5rm.eb.mil.br, no período das 12:00 horas do dia 12 de junho de 2019 até as 12:00 horas do dia 30 de junho de 2019 (horário de Brasília).

4.3. A inscrição *on-line* é dividida em duas partes:

4.3.1. Preenchimento de Dados Pessoais.

4.3.2. Lançamento dos Dados Curriculares.

4.4. A parte referente ao Preenchimento de Dados Pessoais destina-se ao preenchimento dos dados pessoais do candidato.

4.5. A parte referente ao Lançamento dos Dados Curriculares destina-se à inserção dos documentos que serão submetidos à Análise Curricular e que irão gerar a pontuação curricular preliminar do candidato.

4.5.1. A experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no n° 6.2. deste Aviso de Convocação para Seleção, ressaltando-se que deve ser no exercício da atividade de motorista categoria “C” e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos.

4.5.2. O Anexo “D” oferece detalhes acerca da experiência profissional que será aceita para a Análise Curricular.

4.5.3. Os documentos para a Análise Curricular são os diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos, os cursos e a experiência profissional do candidato que podem ser enquadrados no ANEXO “D”:

4.5.3.1. Ensino Fundamental Completo, exigido como Requisito.

4.5.3.2. Carteira Nacional de Habilitação “C”, exigido como Requisito.

4.5.3.3. Ensino Médio Completo.

4.5.3.4. Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento.

4.5.3.5. Curso com carga horária mínima de 120 horas, relacionado à atividade de motorista qualquer categoria.

4.5.3.6. Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas, relacionado à atividade de motorista qualquer categoria.

4.5.3.7. Exercício da atividade de Motorista Categoria “C”.

4.5.4. As quantidades e especificidades dos cursos que serão aceitos na Análise Curricular estão indicadas no ANEXO “D”.

4.5.5. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos relacionados no sistema no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de inserção ou apresentação posterior.

4.6. A inscrição deverá ser feita com muita atenção, pois, ao finalizar cada uma das partes, o candidato não conseguirá alterar as informações lançadas.

4.7. Ao finalizar as duas partes da inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.7.1. A impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica deverá ser feita durante o período das inscrições, que encerrar-se-á às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2019.

4.7.2. Sugere-se que o candidato imprima sua Ficha de Inscrição Eletrônica imediatamente após a conclusão da sua inscrição.

4.8. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.9. As informações exigidas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.10. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação para Seleção não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.

4.11. Se militar temporário, o candidato deverá realizar a inscrição e participar normalmente de todas as fases do processo seletivo.

4.12. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação para Seleção e seus anexos, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, resultando, assim, na necessária verificação por parte do próprio candidato do preenchimento de todos os requisitos exigidos.

4.14. Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza pelo telefone ou e-mail, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato.

5. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	07 de junho de 2019
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do “Sistema de Inscrição online da 5ª Região Militar”	De 12 à 30 de junho de 2019
Análise Curricular Preliminar	01 e 02 de julho de 2019
Divulgação da Pontuação Curricular Preliminar aos inscritos	03 de julho de 2019
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Preliminar em grau de recurso	Até 05 de julho de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular Preliminar em grau de recurso	10 de julho de 2019
Divulgação da relação de candidatos para a Apresentação da Documentação, Comprovação de Títulos e para Entrevista	
Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos	De 15 a 16 de julho de 2019
Entrevista	
Divulgação da Pontuação Curricular Final	Até 19 de julho de 2019
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final	Até 23 de julho de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final	Até 25 de julho de 2019
Divulgação do resultado final, gerando o Cadastro de Reserva de Vagas.	
Divulgação da previsão de vagas	
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde, conforme a classificação e a previsão de vagas	
Divulgação dos candidatos que deverão comparecer para a Aceitação da Vaga Ofertada	

EVENTO	DATA/PERÍODO
Aceitação da Vaga Ofertada	29 de julho de 2019
Inspeção de Saúde (com a respectiva divulgação do resultado)	14 de agosto de 2019
Período para entrada de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, diretamente na SSMR/5	Até 16 de agosto de 2019
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (com a respectiva divulgação do resultado)	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar
Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física	22 de agosto de 2019
Exame de Aptidão Física	De 26 a 28 de agosto de 2019
Convocação à Incorporação	29 de agosto de 2019
Inspeção de Saúde Complementar	02 de setembro de 2019
Incorporação	

6. SELEÇÃO

6.1. Análise Curricular Preliminar

6.1.1. A Análise Curricular Preliminar será realizada pelo Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar, de acordo com os dados inseridos pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

6.1.2. Serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO “D”, sendo pontuados somente os cursos relacionados à atividade de motorista qualquer categoria e a atividade profissional exercida como Motorista Categoria “C”.

6.1.3. Os pontos obtidos após a Análise Curricular Preliminar comporão o grau para a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente.

6.1.4. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

6.1.4.1. Militares da ativa temporários.

6.1.4.2. Reservistas de 1ª Categoria.

6.1.4.3. Reservistas de 2ª Categoria.

6.1.4.4. Civis não enquadrados nos números “6.1.4.2.” e “6.1.4.3.” acima:

6.1.4.4.1. Os de menor tempo de serviço público; e

6.1.4.4.2. Os de maior idade.

6.1.4.5. Nos universos citados nos números de “6.1.4.2.” a “6.1.4.3.” será respeitada a precedência hierárquica.

6.1.4.6. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”.

6.1.5. A divulgação da Pontuação Curricular Preliminar aos inscritos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br

6.1.6. Os candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar serão chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, de acordo com a expectativa de abertura de vaga.

6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

6.2.1. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, e será aplicada aos candidatos mais classificados na Avaliação Curricular Preliminar, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.2.2. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos consiste na entrega dos documentos especificados no item 6.2.17., que permanecerão com a CSE, e na apresentação dos respectivos documentos originais, que serão devolvidos após a devida conferência.

6.2.3. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter eliminatório e tem como objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a autenticidade e veracidade dos documentos e títulos lançados por ocasião da inscrição *on-line*, a fim de validar a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular Preliminar e a sua continuação no processo seletivo.

6.2.4. Os candidatos faltosos ou atrasados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos serão considerados DESISTENTES e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

6.2.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO estabelecidos no nº 3 deste Aviso de Convocação para Seleção serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

6.2.6. A apresentação do documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

6.2.7. Os Cursos apresentados para fins de pontuação curricular deverão ter relação com atividade de motorista qualquer categoria.

6.2.8. A |Experiência Profissional apresentada para fins de pontuação deverá ser no exercício da atividade de motorista Categoria “C”.

6.2.9. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas **após a data da habilitação da Carteira de Motorista Categoria “C”**.

6.2.10. A comprovação das atividades profissionais pode ser feita das seguintes maneiras:

6.2.10.1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.10.1.1. Na falta da CTPS ou do contrato de serviço/trabalho, poderá ser apresentado, alternativamente:

6.2.10.1.1.1. Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.2.10.1.1.2. Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.2.10.2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.10.3. Na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de Certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período e os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO).

6.2.10.4. Na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.2.11. Os candidatos não poderão ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado em órgãos públicos no momento da incorporação, conforme prescrito no item 3.1.8., sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.2.12. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.

6.2.13. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

6.2.14. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à de algum documento oficial com foto.

6.2.15. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.2.16. Os documentos a serem entregues devem ser juntados na sequência abaixo e encaderados em um volume único, tendo as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, considerando-se a primeira página da Ficha de Inscrição Eletrônica como a página nº 1.

6.2.17. Os documentos a serem entregues são os seguintes, **na sequência discriminada abaixo**:

- 6.2.17.1. Ficha de Inscrição Eletrônica, com foto 3x4 colada.
- 6.2.17.2. Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil.
- 6.2.17.3. Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.
- 6.2.17.4. Cópia do CPF.
- 6.2.17.5. Cópia do Título de Eleitor.
- 6.2.17.6. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.2.17.7. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO “B”).
- 6.2.17.8. Declaração de Residência (ANEXO “E”).
- 6.2.17.9. Cópia de Comprovante de Residência, com até 90 (noventa) dias de validade.
- 6.2.17.10. Compromisso de Ocupar Vaga em Local Diferente da Residência / Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro (ANEXO “C”).
- 6.2.17.11. Declaração de Tempo de Serviço Público (ANEXO “F”).
- 6.2.17.12. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “G”).
- 6.2.17.13. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.17.14. Certidão de Distribuidor Criminal (Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.17.15. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.17.16. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo (ANEXO “A”), apenas para candidatos militares.
- 6.2.17.17. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar que comprove no mínimo o comportamento militar classificado como "BOM", apenas para candidatos militares da ativa.
- 6.2.17.18. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar, constando a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento, apenas para ex-integrantes de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar.
- 6.2.17.19. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 1 do ANEXO “D”.
- 6.2.17.20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, com prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019, enquadrada no nº 1 do ANEXO “D”.
- 6.2.17.21. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 2 do ANEXO “D”.
- 6.2.17.22. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (Ensino Superior) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 2 do ANEXO “D”.
- 6.2.17.23. Cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) enquadrado(s) no nº 3 do ANEXO “D”.
- 6.2.17.24. Cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) o Exercício de atividade Profissional como Motorista Categoria “C” enquadrados no nº 4 do Anexo “D”.
- 6.2.17.25. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO “H”).

6.2.18. No momento da entrega dos documentos, os candidatos deverão apresentar os respectivos originais para fins de conferência.

6.2.19. Além dos documentos entregues pelo candidato, acima enumerados, a CSE analisará os seguintes documentos, que a própria Comissão obterá junto ao Órgão Responsável pela respectiva emissão:

6.2.19.1. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

6.2.19.2. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

6.4.20.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).

6.2.19.4. Cópia do Certificado de Reservista de candidatos que já serviram.

6.2.19.5. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação para os candidatos que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

6.2.20. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

6.2.21. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no item 6.1.4. e seus subitens.

6.2.22. A divulgação dos candidatos chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br

6.3. Entrevista

6.3.1. A Entrevista será aplicada na oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.3.2. A Entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta do candidato à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato.

6.3.3. A relação de candidatos para a Entrevista é a mesma da apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.4. Aceitação da Vaga Ofertada

6.4.1. A Aceitação da Vaga Ofertada tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis a serem divulgadas até 25 de julho de 2019, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.4.2. A Aceitação da Vaga Ofertada ocorrerá presencialmente no 1º Batalhão Ferroviário (Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC).

6.4.3. Os portões de entrada ao Quartel do 1º Batalhão Ferroviário serão fechados em horário a ser divulgado, vetando a entrada de candidatos atrasados.

6.4.4. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Aceitação a Vaga Ofertada procedendo a chamada nominal dos candidatos constantes no CRV na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

6.4.5. Os candidatos ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a aceitação serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.

6.4.6. Os candidatos que manifestarem a intenção de não ocupar as vagas disponíveis deverão preencher a declaração constante no ANEXO “I”, sendo considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.

6.4.7. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga disponível e não residir em Lages-SC deverá declarar estar comprometido, se necessário, mudar para Lages-SC, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO “C”.

6.4.8. Os candidatos que, até o dia da incorporação, desistirem das vagas escolhidas, serão ELIMINADOS do processo seletivo.

6.4.9. Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata da Aceitação das Vagas Ofertadas, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando as manifestações de cada candidato.

6.4.10. A relação de candidatos chamados para a Aceitação das Vagas Ofertadas será divulgada no site www.5rm.eb.mil.br.

6.5. Inspeção de Saúde (IS)

6.5.1. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.5.2. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde nomeada pela Seção de Saúde Regional da 5ª Região Militar.

6.5.3. O candidato selecionado para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 90 (noventa) dias antes do dia previsto para a IS:

6.5.3.1. Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.

6.5.3.2. Reação de Machado Guerreiro.

6.5.3.3. Hemograma completo, coagulograma e VHS.

6.5.3.4. Grupo sanguíneo e fator RH.

6.5.3.5. Parasitológico de fezes.

6.5.3.6. Sumário de urina.

6.5.3.7. Eletrocardiograma em repouso.

6.5.3.8. Eletroencefalograma.

6.5.3.9. Perfil imunológico para hepatites virais (anti-HAV IgM, anti-HAV IgG, HBsAg, anti-HBc IgM, anti-Hbc IgG, anti-Hbs, anti-HCV).

6.5.3.10. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, tonometria, motilidade e senso cromático).

6.5.3.11. Glicemia de jejum.

6.5.3.12. Ureia e creatinina.

6.5.3.13. Sorologia para LUES e HIV.

6.5.3.14. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

6.5.3.15. Audiometria.

6.5.3.16. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

6.5.3.17. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).

6.5.3.18. Outros exames complementares, a critério da CSE.

6.5.4. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.

6.5.5. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas causas de incapacidade previstas no ANEXO “J” deste Aviso de Convocação para Seleção.

6.5.6. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a incorporação.

6.5.7. O candidato que não desejar realizar a IS deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO “K”).

6.5.8. Caso haja desistências, a CSE poderá chamar os próximos candidatos para realizar a IS.

6.5.9. Não haverá segunda chamada para a IS.

6.5.10. Os locais e datas para realização da IS constarão da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sungã, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

6.6. Exame de Aptidão Física (EAF)

6.6.1. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

6.6.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

6.6.3. Não haverá segunda chamada para o EAF.

6.6.4. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

6.6.4.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

6.6.4.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo.

6.6.4.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo.

6.6.4.1.3. Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

6.6.4.2. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º DIA		2º DIA
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10	20	1.800 metros (1)

6.6.4.2.1. Observação: (1) O candidato, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO e estará ELIMINADO do processo seletivo.

6.6.4.3. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

6.6.4.4. O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção.

6.6.4.5. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

6.6.4.6. Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha.

6.6.4.6.1. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

6.6.5. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

6.7. Inspeção de Saúde Complementar

6.7.1 Antes da incorporação, os candidatos convocados serão submetidos a uma revisão médica e física no 1º Batalhão Ferroviário.

6.7.2. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

6.7.3. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar não precisarão apresentar quaisquer exames.

7. PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

7.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

7.1.1. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Preliminar.

7.1.2. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final.

7.2. Os pedidos de revisão da pontuação poderão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados (de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h), conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

7.3. Os pedidos de revisão de pontuação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “M”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

7.4. Os pedidos de revisão de pontuação deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

7.5. Os pedidos de revisão de pontuação serão julgados pela CSE.

8. PEDIDOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)

8.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da IS.

8.2. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

8.3. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

8.4. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 12:00 h (horário de Brasília).

8.5. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “L”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

8.6. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

8.7. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.

8.8. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

9. INCORPORAÇÃO

9.1. No dia 29 de agosto de 2019 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

9.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá haver alteração nas vagas até o dia da Incorporação, inclusive, conforme explicado no nº 2.4.

9.3. A incorporação ocorrerá no dia 2 de agosto de 2019.

9.4. Todos os candidatos incorporados deverão apresentar, no dia e com a data da incorporação, no 1º Batalhão Ferroviário, nova Declaração de Tempo de Serviço Público (ANEXO “F”), a fim de comprovar que possuem menos de 5 (cinco) anos de serviço público naquela data, satisfazendo o REQUISITO constante no item 3.1.8., sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

9.5. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário.

9.6. Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

9.6.1. Deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação.

9.6.2. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EBCT.

9.6.3. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EBCT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no nº 2.4. deste Aviso de Convocação para Seleção.

10.2. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

10.3. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

10.4. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.

10.4.1. Por ocasião do Exame de Aptidão Física, será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas.

10.5. A falta em qualquer fase do processo seletivo ou a não apresentação de documento exigido como requisito para a inscrição inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, o candidato será considerado ELIMINADO da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

10.5.1. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

10.5.2. Não apresentar os documentos exigidos como Requisitos para a Inscrição.

10.5.3. Faltar à Entrevista.

10.5.4. Faltar à Aceitação da Vaga Ofertada.

10.5.5. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

10.5.6. Não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR.

10.5.7. Faltar ou não atingir os índices do Exame de Aptidão Física (EAF).

10.5.8. Faltar à Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.

10.5.9. Desistir a qualquer tempo do processo de seleção, apresentando Declaração de Desistência, conforme o ANEXO “K”.

10.6. Também configura motivo para ELIMINAÇÃO do processo seletivo a existência de tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideo-

logia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

10.7. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EBCT. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

10.8. O candidato incorporado não pode possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “G”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

10.9. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

10.10. Ao final dos doze meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar anualmente por períodos sucessivos de mais doze meses, por deliberação do Comando da 5ª Região Militar, de acordo com o desempenho profissional do militar e a existência de vagas.

10.11. Os candidatos incorporados para o EBCT não poderão ultrapassar o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos, nos termos do art. 20 do Regulamento da Lei de Serviço Militar e do inciso II do art. 154 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, aprovadas pela Portaria n° 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (com redação conferida pela Portaria n° 11 - DGP, de 22 de janeiro de 2014).

10.12. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá, durante a realização do EBCT, ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142 da Constituição Federal, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5° e 6° da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

10.13. O candidato incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), com uma remuneração bruta aproximada de R\$ 2.767,37 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

10.14. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Serviço Técnico Temporário.

10.15. Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

11. ANEXOS

“A” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ SÃO MILITARES

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“C” - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

“D” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“F” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

“G” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“H” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“I” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

“J” - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“K” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

“L” - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

“M” - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

“N” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Coronel PAULO HENRIQUE MAIER

Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Milita

ANEXO “A” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por esse motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção ao Estágio Básico de Cabo Temporário.

(Local e data)

Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO “B” (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário (a) para o EBCT, pelo período de 01 (um) ano, como Cabo Especialista Temporário, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO “C” (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nº 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o EBCT, na área da 5ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do (a) declarante)

Nome completo do (a) declarante

ANEXO “D” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Diplomas/Cursos/Publicações/Atividades	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
1. Habilitação mínima exigida		
Ensino Fundamental Completo	REQUISITO	
Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”		
2. Escolaridade Complementar		
Ensino Médio Completo	2,5	2,5
Ensino Superior Completo	2,5	2,5
3. Cursos (relacionados à atividade de motorista qualquer área)		
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos).	1,5 por diploma	3,0
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos).	1,0 por diploma	2,0
4. Exercício de atividade profissional (como Motorista Categoria “C”)		
No meio público (máximo de 60 meses).	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias	12,0
No meio privado (máximo de 60 meses)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias	12,0

ANEXO “E” (DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Identidade _____, CPF _____, filho de _____ e _____, declaro, como candidato (a) ao processo seletivo para o Estágio Básico de Básico Temporário, residir na _____, bairro _____, na cidade de _____ - ____.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO “F” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nº 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha convocação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO “G” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO)
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Nº 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO
DE 2019**

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “H” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador da cédula de Identidade n° _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)
(Assinatura do declarante)

Nome completo do declarante

Código Penal Militar (Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direi to, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO “I” (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o _____, relativo ao processo de seleção estipulado pelo Aviso de Seleção N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “J” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

1. RELAÇÃO DAS DOENÇAS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber;
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d. Taxa glicêmica anormal;
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele;
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl;
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores; e
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- q. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
- r. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- s. Distúrbios da fala.
- t. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.
- u. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros); e
- v. Hidrocele.

ANEXO “K” (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nº 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que desisto de minha convocação para o EBCT, relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nº 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

Presidente da CSE

Membro da CSE

ANEXO “L” (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, Identidade n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, telefones de contatos _____ e _____, endereço eletrônico _____, venho por intermédio deste solicitar a V Exa se digne conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio Básico de Cabo Temporário para o ano de _____, que funcionou na cidade de _____, no _____ (nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 14 da Portaria n° 141, de 31 de março de 04-Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX(IG 30-11).

3. Nestes termos, pede deferimento.

Nome do (a) Candidato (a)

_____, __/__/_____
Cidade, UF e data

ANEXO “M” (PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
N° Inscrição:	Aviso de Convocação (n°/ano):
Telefone:	E-mail:
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:	
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:	

_____, __/__/____
Cidade, UF e data

(Assinatura)
Nome do (a) Candidato (a)

ANEXO “N” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 02 - SSMR/5, DE 07 DE JUNHO DE 2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, para efeito de seleção e convocação como Cabo Especialista Temporário, declaro que fui alertado (a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado (a), exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante